



## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Termo de Colaboração • Lei Federal nº 13.019/2014

**Organização da Sociedade Civil:** A Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Santana do Cariri-CE (AACESC) foi criada em 30 de Janeiro de 2017 com objetivo de desenvolver atividades em defesa dos direitos sociais, não havendo fins lucrativos, estando inscrita no CNPJ 27.190.138/0001-57, e tendo sede na Rua Cel. José Carlos, Nº 250, Centro, Santana do Cariri, Ceará.

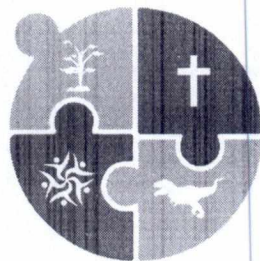
**Tipo de parceria:** Termo de Colaboração

**Objeto da parceria:** Assegurar o cumprimento das metas municipais estabelecidas para os programas sobre a responsabilidade da Equipe de Controle de Endemias por meio de Termo de Cooperação firmado junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri.

**Objetivos Específicos:** Cumprir as metas anuais preconizadas pelo município para o Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); Manter os níveis de infestação predial do *Aedes aegypti* dentro dos padrões aceitáveis pelo Ministério da Saúde; Garantir o cumprimento das metas anuais estipuladas para o Programa de Controle do Tracoma; Assegurar a cobertura das metas anuais estipuladas para o Programa de Controle da Leishmaniose, bem como desenvolver todas as atividades destinadas ao bloqueio de transmissão da doença; Implementar as atividades do Programa Nacional de Controle da Doença de Chagas (PNCDC);

Há portanto a necessidade de manter as boas práticas no controle das arboviroses na municipalidade, para tanto a Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Santana do Cariri-CE (AACESC) firma compromisso em:

- Cumprir no mínimo 6 ciclos de controle do vetor *Aedes aegypti* anualmente;



- Garantir a cobertura mínima de 80% dos imóveis trabalhados a cada ciclo de controle vetorial;
- Garantir a cobertura mínima de 80% das residências das áreas urbana e urbanizadas em todos os 6 períodos de controle anuais;
- Manter o índice de infestação predial inferior a 3,9%, reduzindo o risco de epidemias;
- Realizar todas as LIRA's conforme calendário proposto pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;
- Repassar regularmente todas as informações referentes as atividades de campo à Coordenação de Vigilância em Saúde do município para que os sistemas de informação sejam alimentados em tempo hábil.
- Executar todas as ações previstas no Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses do município de Santana do Cariri, Ano-Exercício 2019.

### 3.2 Programa de Controle do Tracoma:

O programa de controle do tracoma tem sido amplamente desenvolvido na municipalidade, havendo a necessidade de manter regularmente a busca de novos casos visto a incidência elevada da doença na comunidade escolar na faixa etária de 5 a 14 anos de idade.

Objetivando manter a qualidade e os bons resultados das atividades de controle do tracoma no município, a Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Santana do Cariri-CE (AACESC) firma compromisso em:

- Realizar no mínimo 80% de cobertura da meta anual para rastreamento do tracoma nos escolares do município na faixa etária de 5 a 14 anos;
- Trabalhar ações de educação em saúde junto aos escolares do município no intuito de reduzir a transmissão da doença.

### 3.3 Programa de Controle da Leishmaniose:





Atualmente o Programa de Controle da Leishmaniose vem sendo amplamente desenvolvido. Visto a manter a excelência neste programa, a Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Santana do Cariri-CE (AACESC) firma compromisso em:

- Realizar 100% de testes rápidos DPP conforme a amostra representativa a 10% da população canina municipal, totalizando o mínimo de 301 testes rápidos anuais;
- Realizar busca ativa de 100% dos animais positivos no DPP para realização do exame sorológico confirmatório;
- Realizar a captura de cães positivos para calazar destinados a eutanásia no Centro de Controle de Zoonoses localizado na cidade de Crato, conforme haja programação de deslocamento da carrocinha ao município;
- Realizar os testes de DPP em demanda extra, após cumprimento de meta anual, conforme haja a solicitação de residentes de área urbana ou rural mediante autorização da Coordenação de Vigilância em Saúde;
- Realizar busca de cães para realização de DPP e sorologia canina em raio mínimo de 300 metros de casos humanos índices de leishmaniose visceral em qualquer época do ano corrente;
- Realizar atividades de bloqueio do flebótomo com administração de borrifação em raio mínimo de 300 metros de casos índices humanos de leishmaniose visceral que venham a ser diagnosticados na zona urbana ou rural do município.

#### Programa de Controle da Doença de Chagas:

As atividades de controle da doença necessitam de implementação para assegurar a efetiva realização dos trabalhos programados nas comunidades rurais e para tanto há necessidade de logística com transporte exclusivo para este fim. Com este intuito a Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Santana do Cariri-CE (AACESC) firma compromisso em:

- Implementar o Programa de Controle da Doença de Chagas a ser realizado na zona rural do município;
- Realizar a cobertura anual de no mínimo 50% dos 3230 imóveis programados para o controle da doença de chagas, desde que seja garantido pela municipalidade a



disponibilidade regular de veículo destinado a esta atividade em, no mínimo, três dias úteis semanais.

- Realizar nos imóveis supra explícitos as atividades de captura de barbeiros e o devido encaminhamento das amostras a 20ª Coordenadoria Regional de Saúde; e ainda a borrifação com a aplicação do inseticida alfacipermetrina SC, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, em todas as residências onde forem encontrados o inseto transmissor.

**Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público:** O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O Decreto municipal nº 2102001/2019, de 21 de Fevereiro de 2019, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

**A LEI MUNICIPAL Nº 892/2020, SANTANA DO CARIRI (CE), 29 DE JANEIRO DE 2020, autoriza auxílio financeiro no exercício de 2020, dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos Agentes de Combate às Endemias, nas condições que menciona, e dá outras providências.**

**Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:** A atividade desenvolvida Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Santana do Cariri-CE (AACESC) é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada é a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em no município na modalidade em





vistas a garantir a proteção social dos munícipes de Santana do Cariri por meio de ações concretas e eficazes no controle das endemias do município.

No município de Santana do Cariri não há casos da doença de chagas aguda notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) nos últimos 5 anos, entretanto é realidade do município que cerca de 13,32% das residências rurais e urbanas são classificadas como casas de taipa revestidas ou não revestidas, conforme dados parciais do E-SUS (2018); é verdade ainda que são encontrados frequentemente exemplares do *Triatoma infestans* nas localidades rurais do município. Verifica-se pois a necessidade de desempenhar amplamente as ações de rastreamento, captura de amostras e borrifação de residências infestadas pelo inseto vetor. Desta maneira o município dispõe de equipe de 4 servidores do controle de endemias capacitada para realizar todas as intervenções necessárias relacionadas a prevenção da transmissão da doença de Chagas; este trabalho ocorre de maneira descentralizada nas diversas localidades da zona rural do município e como parâmetro mínimo preconizado pelo Ministério da Saúde deve atender a pelo menos 50 % das residências elegíveis participantes do programa, as quais representam um total geral de 3230 imóveis.

Mediante a análise do contexto municipal verifica-se a necessidade de garantir a implementação de todas as ações de controle de endemias a serem desenvolvidas no ano-exercício 2019, com isso objetiva-se garantir a cobertura adequada de todos os parâmetros previstos pelo Ministério da Saúde, com a garantia da cobertura das metas previamente estabelecidas junto a Secretaria Municipal de Saúde. Confirma-se pois a necessidade de firmar o Plano de Colaboração da Associação dos Agentes de Combate às Endemias (AACESC) e a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri para que haja total empenho e comprometimento da Equipe de Controle de Endemias na execução das diversas ações programadas.

O município de Santana do Cariri possui aproximadamente 2775 imóveis urbanos, 2622 imóveis de áreas com características urbanizadas e 1292 imóveis rurais trabalhados no Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).



**Valor da parceria e Recurso Orçamentário:**

O repasse será no valor global de R\$ 68.803,10 (Sessenta e oito mil reais e oitocentos e três reais e dez centavos) para os ACE's, a ser pago no exercício 2020, do Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde – Contribuições- Transferência SUS Bloco de Custeio, em 11 parcelas mensais até o último dia do mês corrente.

**Prazo de Impugnação:** Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em 13 de Fevereiro de 2020.

  
**PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES CORREIA**

Prefeito Municipal